

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO-CONSTRUTIVA DE SERVIÇOS E MATERIAIS

OBRA: Instalação de corrimão nos locais abaixo:

Escadaria da Travessa João Vitor Regazzi (Centro);
Ponte da Rua Waldemar Pereira Barbosa (Roçadinho);
Rua Alfredo Jacinto Franco (Novo Centro)

São José do V. R. Preto – RJ

Dezembro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO V. R. PRETO

SECRETÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS URBANIZAÇÃO E TRANSPORTE

1. O presente Memorial descritivo visa descrever os serviços a serem executados:

1.1 OBRA: Instalação de corrimão nos locais abaixo:

- ✓ Escadaria da Travessa João Vitor Regazzi (Centro);
- ✓ Ponte da Rua Waldemar Pereira Barbosa (Roçadinho);
- ✓ Rua Alfredo Jacinto Franco (Novo Centro)

Todos localizados no Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Este Memorial faz parte de um conjunto de documentos que contemplam:

- 01/03 - Projeto Corrimão Rua Waldemar Pereira Barbosa - Roçadinho;
- 02/02 - Projeto Corrimão Rua Alfredo Jacinto Franco- Novo Centro;
- 03/03 - Projeto corrimão Travessa João Vitor Regazzi - Centro;
- Memorial Descritivo e Especificação de Serviços e Materiais;
- Planilha Orçamentária.

2. QUADRO EFETIVO DA OBRA:

2.1 Disposições Gerais:

Para identificação do seu pessoal o CONSTRUTOR, antes do início das atividades, entregará a PMSJVRP, uma relação nominal dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços, incluindo os números das Carteiras de Identidade e Profissional. Essa relação deverá ser atualizada mensalmente.

Crachá, com logomarca e data de validade, nome, função, número do documento de identidade, assinatura do responsável, pelo CONSTRUTOR, com carimbo identificador e foto.

O empregado do CONSTRUTOR deverá portar o crachá em local visível, para permitir fácil reconhecimento de sua identidade.

Não será permitida a entrada de empregado, do CONSTRUTOR, sem camisa, descalço, ou usando bermudas, calções, chinelos e sandálias, bem como sem o crachá identificador.

Os empregados do CONSTRUTOR só poderão permanecer nas áreas e locais relacionados com seu trabalho.

Além do Equipamento de Proteção Individual (EPI), o CONSTRUTOR e sub-contratados autorizados fornecerão aos seus empregados, uniforme completo, na cor escolhida de comum acordo com a PMSJVRP.

Será terminantemente proibido o preparo e/ou aquecimento de alimentos no recinto das obras.

O CONSTRUTOR fornecerá alimentação ao seu pessoal através de “quentinhas” considerando o disposto no item precedente.

3. DEMOLIÇÕES

3.1. Normas:

As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, item 18.5, aprovada pela Portaria nº 4, de 04.jul.1995, do Ministério do Trabalho, Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho.

Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pela NBR 5682/1977: Contratação, Execução e Supervisão de Demolições.

Manual Técnico de Segurança do Trabalho em Edificações Prediais, publicação do Sindicato da Indústria e da Construção Civil no Município do Rio de Janeiro, do SENAI e da CBIC, autoria de Edison da Silva Rousselet e César Falcão.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO V. R. PRETO

SECRETÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS URBANIZAÇÃO E TRANSPORTE

Desses documentos cumpre destacar:

Item 18.5.1, na NR-18: “Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor” (Conforme cada caso).

Item 18.5.3, da NR-18: “As construções vizinhas a obra de demolição devem ser examinadas, prévia e periodicamente, no sentido de ser preservada a sua estabilidade e a integridade física de terceiros”.

Item 18.5.4, da NR-18: “Antes de iniciada a demolição devem ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis”.

Item 18.5.5 da NR-18: “Antes de iniciada a demolição de um pavimento devem ser fechadas todas as aberturas existentes no piso, salva as que forem utilizadas para escoamento de materiais, ficando proibida a permanência de pessoas nos pavimentos que possam ter sua estabilidade comprometida no processo de demolição”.

Item 18.5.12, da NR-18: “Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos”.

Item 18.5.13, da NR-18: “AS paredes somente podem ser demolidas antes da estrutura, quando esta for metálica ou de concreto armado”.

Item 4, da NBR 5682/1977: Especifica os tipos de demolição que devem ser usados nos diversos casos.

Item 7.1.2, da NBR 5682/1977: “A demolição deve-se processar, sempre que possível, na ordem inversa da construção, respeitando-se as características da construção a demolir”.

Item 7.1.11, da NBR 5682/1977: “Quando se pretender demolir apenas parte de uma construção deve-se verificar a estabilidade da parte remanescente”.

4. CORRIMÃO (GUARDA-CORPO)

4.1 Normas:

A execução de GUARDA-CORPO obedecerá às normas da ABNT, particularmente as seguintes:

NBR 14.718/2008: Guarda-corpos para edificação

5. SERRALHERIA

5.1. Disposições Gerais

As esquadrias metálicas, bem como os demais serviços de serralheria, deverão ser executados rigorosamente de acordo com as determinações da planilha e de projeto, e por fabricantes com certificação de qualidade.

Cabe ao CONSTRUTOR elaborar, com base no detalhamento do projeto, os desenhos de detalhes de execução os quais serão, previamente, submetidos à autenticação da fiscalização da prefeitura.

Sempre que a Fiscalização julgar necessário, caberá ao CONSTRUTOR apresentar uma amostra da peça tipo para ser submetida à aprovação dos setores competentes da CONSTRUTOR, antes da execução dos serviços.

Toda e qualquer alteração de dimensões, funcionamento, etc., quando absolutamente inevitável, deverá contar com expressa autorização da Fiscalização, ouvindo o setor competente, da contratante, responsável pelo projeto arquitetônico.

Todos os serviços de serralheria deverão ser executados exclusivamente por mão-de-obra especializada, e contar com expressa precisão de cortes e ajustes, de modo a resultarem peças rigorosamente em esquadro, com acabamentos esmerados e com ligações sólidas e indeformáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO V. R. PRETO

SECRETÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS URBANIZAÇÃO E TRANSPORTE

As ferragens, bem como os demais componentes desmontáveis das peças metálicas, deverão ser fixadas exclusivamente com parafusos de latão, ficando vedado nesses locais, o uso de quaisquer parafusos passíveis de corrosão.

A instalação das peças de serralheria deverá ser feita com o rigor necessário ao perfeito funcionamento de todos os seus componentes, com alinhamento, nível e prumo exatos, e com os cuidados necessários para que não sofram qualquer tipo de avaria ou torção, quando parafusadas aos elementos de fixação, não sendo permitida a instalação forçada, de qualquer peça em eventual rasgo ou abertura fora de esquadro.

A montagem e a fixação, das peças de serralheria, deverão ser tais que não permitam deslocamentos ou deformações sensíveis, sob a ação de esforços, normais e previsíveis, produzidos por agentes externos ou decorrentes de seu próprio funcionamento. Peças de grandes dimensões deverão necessariamente ser dotadas de dispositivos telescópicos, hábeis e permitir a absorção de esforços, através de articulações.

Todas as peças dotadas de componentes móveis deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, cabendo ao CONSTRUTOR, efetuar os ajustes que se fizerem necessários, inclusive a substituição parcial ou total da peça, até que tal condição seja satisfeita.

As esquadrias metálicas, bem como as demais peças de serralheria, deverão ser executadas exclusivamente com material de primeira qualidade, novo, limpo, perfeitamente desempenado e absolutamente isento de qualquer tipo de defeito de fabricação, utilizando-se exclusivamente para os fins indicados nos respectivos detalhes, ficando vedado o emprego de elementos compostos, não previstos em projeto, obtidos pela junção de perfis singelos, através de solda ou qualquer outro meio.

Todos os perfis e chapas, a serem utilizados nos serviços de serralheria, deverão apresentar dimensões compatíveis com o vão e com a função da esquadria, de modo a constituírem peças suficientemente rígidas e estáveis, não sendo permitida a execução de emendas intermediárias para a obtenção de perfis com as dimensões necessárias para aproveitamento de material, não previstos em projeto.

Todas as furações deverão ser convenientemente escareadas, e as rebarbas resultantes limadas, de modo que ajustem dos respectivos elementos de ligação, parafusos ou rebites, seja o mais perfeito possível, sem folgas ou diferenças de nível sensíveis.

Todas as ligações deverão ser executadas em perfeita esquadria, com linhas de corte e pontos de emenda perfeitamente esmerilhados ou limitados, sem rebarbas ou saliências provenientes das operações de corte, furação ou soldagem.

Na instalação e fixação das ferragens, os cortes e furações deverão apresentar forma e dimensões exatas, não sendo permitidas instalações com folgas excessivas que exijam correções posteriores com massa ou outros artificios, especialmente em se tratando de alumínio.

As serralharias de alumínio serão assentadas com a maior perfeição em contra-marcos de alumínio extrudado, com espessura compatível com os esforços atuantes e dimensionados adequadamente, de forma a garantir a fixação eficiente das esquadrias.

Especial atenção será dedicada à vedação entre a esquadria e o vão da parede, de tal maneira que o sistema adotado (silicone, borrachas, entre outros) seja realmente estanque, impedindo a eventual entrada de água de chuva.

6. AÇO OU FERRO COMUM

6.1. Normas:

A execução das esquadrias de aço ou ferro obedecerá às normas da ABNT, particularmente as seguintes:

NBR 6486/1989: Caixilho para Edificação– Janela, Fachada – Cortina e Porta Externa – Verificação da Estanqueidade a Água

NBR 6487/1989: Caixilho para Edificação– Janela, Fachada – Cortina e Porta Externa – Verificação do Comportamento, Quando submetido a Cargas Uniformemente Distribuídas



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO V. R. PRETO
SECRETÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS URBANIZAÇÃO E TRANSPORTE

6.2. Caracterização dos Produtos:

- a) Portão em ferro galvanizado, de correr, 01 folhas (entrada de telhado):
- Montantes:
 - Barra chata vertical 1x1/4”;
 - Tubo retangular 2x1”, parede de 3/16”;
 - Travessas: tubo retangular 2x1”, parede de 3/16”;
 - Acessórios:
 - Dobradiça e Gonzo: fixação fechada 1/2”;
 - Tratamento de Base: Primer epóxi contra ferrugem
 - Acabamento: Pintura esmalte sintético cor azul, conforme Capítulo 13 “Pintura”
 - Execução: o portão deverá ser fabricado de acordo com o projeto ou conforme planilha orçamentária em conformidade à fiscalização.
- b) Corrimão:
- Estrutura: tubo de aço redondo diam. 2”;
 - Acabamento : Pintura esmalte sintético cor azul Del Rey, conforme Capítulo 13 “Pintura”
 - Execução: corrimão e as portas deverão ser fabricados de acordo com dados de planilha orçament.

7. PINTURA – Esmalte Sintético

8.1. Normas:

NBR 9662/1986: Tinta de Acabamento Alquídica, de Secagem ao Ar

NBR 10994/1990: Tinta de Acabamento Alquídica Silicone Semi-Brilhante Monocomponente

8.2. Disposições Gerais:

As superfícies metálicas que receberão pintura em esmalte sintético (tinta aquídica), deverão ser cuidadosamente limpas, removendo-se manchas de gordura e eliminando pontos de ferrugem.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se as precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Deverá ser aplicada uma demão de primer anti-ferrugem (zarcão) antes da aplicação do esmalte sintético, com no mínimo 2 (duas) demão de tinta, até o recobrimento perfeito da peça.

8.3. Caracterização dos Produtos:

- a) Esmalte sintético sobre superfície metálica:
- Cor: azul escuro, ref. azul;
 - Acabamento: brilhante.
- b) Esmalte sintético:
- Cor: branco;
 - Acabamento: acetinado.

8.4. Aplicação:

- Corrimão de ferro.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO V. R. PRETO
SECRETÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS URBANIZAÇÃO E TRANSPORTE

8. LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer os seguintes requisitos;

- Será removido todo o entulho do local, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;
- Todas as cantarias, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza;
- A lavagem de mármore será procedida com sabão neutro, perfeitamente isentos de álcalis cáusticos;
- As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo e lustrados;
- Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias, dos azulejos e de outros materiais;
- Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção a perfeita execução desta limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias;

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, serralheria, etc.

São José do Vale do Rio Preto, em 12 de dezembro de 2018.